



PORTARIA Nº 08/2022

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 04/2015;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2019

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução normativa DPG n. 40/2020, art. 7º, parágrafo único, determino:

I- SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO INICIAL

Art. 1º. Em virtude das férias deferidas em favor da defensora lotada na sede e da inexistência de defensora para sua substituição, fica suspenso o atendimento para propositura de demandas entre os dias 04/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 2º As estagiárias e estagiários realizarão atendimento exclusivamente para orientações gerais a respeito do atendimento e da data de retorno da defensora coordenadora de sede, sendo vedada realização de triagens para propositura de demandas iniciais ou para habilitação em processos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Gonzaga Amorim

Defensora Pública